



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 552 DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MULHERES DO AGRO 8 - ADCMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 553 DE 31 DE AGOSTO DE 2023. PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 305.617,21 (TREZENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 380 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA DANIELLE PRATES GOMES, DO CARGO DE ENFERMEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 381 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ALVES NERIS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- ERRATA A PORTARIA Nº 003/2023 - SEMEIA





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**LEI N.º 552 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MULHERES DO AGRO 8 - ADCMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MULHERES DO AGRO 8 - ADCMA, localizada na Rua D, n.º275, Agrovila 08, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º: 49.828.863/0001-40.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 31 de agosto de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538  
8  
688112538

Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538  
Dados: 2023.08.31 13:45:31 -03'00'

Eli Carlos dos Anjos Santos  
**Prefeito Municipal**





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
 O seu Futuro começa Aqui!  
 CNPJ: 63.179.261/0001-30



PROJETO DE LEI N° 582 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 15/08/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
 A ASSOCIAÇÃO DE  
 DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
 MULHERES DO AGRO 8 - ADCMA, E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRECEDENTE DO DIA  
 EM 17/08/2023

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**- Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MULHERES DO AGRO 8 - ADCMA, localizada na Rua D, nº275, Agrovila 08, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.828.863/0001-40.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 15 de agosto de 2023.

APROVADO

EM 24/08/2023

José Aparecido da Silva  
 JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Vereador

Fone: (77)3620-1450

Av. Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**LEI N.º 553 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Serra do Ramalho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 305.617,21 (trezentos e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Serra do Ramalho, crédito especial, no valor de R\$ 305.617,21 (trezentos e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos), conforme dotação abaixo identificada:

**Secretaria -07** -Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Unidade-0701-** Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392 - Difusão de Cultura

**Ação:** 1.035 - Manutenção das Ações da Cultura - Lei Complementar n.º. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

**Fonte:** 1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n.º 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual e 1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n.º 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

**Programa:** 019 – CULTURA, DESPORTO E LAZER EM TRANSFORMAÇÃO

Elementos de Despesa:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

| Elemento de Despesa | Descrição                          | Valor                 | Fonte de Recurso |
|---------------------|------------------------------------|-----------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00        | Material de Consumo                | R\$ 1.405,47          | 1.716            |
| 3.3.90.30.00        | Material de Consumo                | R\$ 1.875,38          | 1.715            |
| 3.3.90.31.00        | Premiações Culturais...            | R\$ 83.703,97         | 1.716            |
| 3.3.90.31.00        | Premiações Culturais...            | R\$ 206.632,39        | 1.715            |
| 3.3.90.36.00        | Out. Serv. Terceiros - P. Física   | R\$ 1.500,00          | 1.716            |
| 3.3.90.36.00        | Out. Serv. Terceiros - P. Física   | R\$ 4.500,00          | 1.715            |
| 3.3.90.39.00        | Out. Serv. Terceiros - P. Juridica | R\$ 1.500,00          | 1.716            |
| 3.3.90.39.00        | Out. Serv. Terceiros - P. Juridica | R\$ 4.500,00          | 1.715            |
|                     | <b>TOTAL</b>                       | <b>R\$ 305.617,21</b> |                  |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, nas fontes de recursos discriminada abaixo:

1.715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 - Audiovisual

1.716 Transferências Destin. Setor Cultural – LC 195/2022 – Demais Setores de Cultura

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 31 de agosto de 2023.

ELI CARLOS  
DOS ANJOS  
SANTOS:02688  
112538

Assinado de forma  
digital por ELI CARLOS  
DOS ANJOS  
SANTOS:02688112538  
Dados: 2023.08.31  
16:25:29 -03'00'

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 583, DE 22 DE Agosto DE 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 22/08/2023

EXPEDIENTE DO DIA

EM 24/08/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Serra do Ramalho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 305.617,21 (trezentos e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Serra do Ramalho, crédito especial, no valor de R\$ 305.617,21 (trezentos e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos), conforme dotação abaixo identificada:

**Secretaria** -07 -Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Unidade**-0701- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392 - Difusão de Cultura

**Ação:** 1.035 - Manutenção das Ações da Cultura - Lei Complementar n°. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

**Fonte:** 1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 6° - Audiovisual e 1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 8° - Demais Setores da Cultura

**Programa:** 019 – CULTURA, DESPORTO E LAZER EM TRANSFORMAÇÃO

Elementos de Despesa:

EM 31/08/2023  
ORDEM DO DIA

EM 31/08/2023  
1ª VOTAÇÃO

EM 31/08/2023  
ORDEM DO DIA

EM 31/08/2023  
2ª VOTAÇÃO

EM 31/08/2023





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N.º 380 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre o pedido de prorrogação de licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora **DANIELLE PRATES GOMES**, do cargo de **ENFERMEIRA**, da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **complementação de licença para trato de interesse particular, sem remuneração**, da servidora **DANIELLE PRATES GOMES**, ocupante do cargo de **Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 03 (três) anos, iniciando em **18 de setembro de 2023 e com término em 17 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 23 de agosto de 2023.**

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N.º 381 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre o pedido de Licença Prêmio da servidora **MARIA APARECIDA ALVES NERIS**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de licença prêmio de **MARIA APARECIDA ALVES NERIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 04 de setembro de 2023 e com término em 02 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 23 de agosto de 2023.**

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO/BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE

**PORTARIA Nº:**  
011/2023

**Data:**  
30/08/2023

### ERRATA A PORTARIA Nº 003/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a ERRATA com correção do texto da Portaria 003/2023, de 13/04/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho-BA, nº 1342, Página 03, em 14 de abril de 2023, para que passe a constar:

**Onde se lê:** "Art 1º – [...] localizado na BA 161, s/n, Agrovila 06 [...]".

**Leia-se:** "Art 1º – [...] localizado na Rua C, s/n, Agrovila 06 – 6 [...]".

Serra do Ramalho, 29 de agosto de 2023

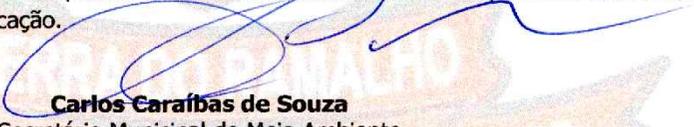
  
**Carlos Caraíbas de Souza**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 494/2022



|  |   |   |
|--|---|---|
|  <b>SEMEIA</b><br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | <b>PORTARIA Nº:</b> 003/2023<br><b>Data:</b> 13/04/2023<br><b>Validade:</b> 02 anos |
|--|---|---|

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 042/2022/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** – Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **JAQUELINE MUNIZ SANTOS LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **44.141.808/0001-64**, relativa à atividade de **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizado na BA 161, s/n, Agrovila 06, zona rural do Município de Serra do Ramalho-BA, no entorno do ponto de coordenadas geográficas em SIRGAS 2000, Lat. -13.409958º e Long. -43.615091º. **Art. 2º** – O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Manter as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de qualquer material que possa obstruí-la. II – Iniciar a operação do posto impreterivelmente após a apresentação dos seguintes documentos: a) Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, dentro do prazo de validade; b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar aprovando o início das atividades do posto; c) Licença da ANP. III – Armazenar os resíduos sólidos do tipo domésticos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os, para posterior coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal, na data e hora determinados pelo poder público municipal. IV – Informar imediatamente a esta Secretaria, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida. V – Manter atualizados, e no empreendimento, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física. VI – Instalar equipamentos básicos de higiene nos banheiros antes do início do exercício das atividades do posto. VII – Apresentar a esta Secretaria, laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.656/2006. Prazo: Renovação da licença; VIII – Solicitar a renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** – A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados. II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença. IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Caraíbas de Souza**Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 494/2022**SEMEIA** - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro  
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000  
Fone: (77) 3620-1198/99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/96C1-E4B6-F7F2-C6DD-AAB3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 96C1-E4B6-F7F2-C6DD-AAB3



### Hash do Documento

256d0fd0fa008cfe40c4c39e22f1d959e7f2649ebfb77cbcb9e56e15cc2cb273

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/08/2023 17:32 UTC-03:00